



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, n°. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659
<http://www.itaunadosul.pr.leg.br> / CNPJ: 80.611.635/0001-64

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Trata-se o presente do Anteprojeto de Lei nº 12/2024 que revoga a Lei Municipal nº 1.444/2022 e altera disposições da Lei Municipal nº 1.133/2016 que dispõe sobre a concessão de diárias e indenizações de viagem no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul, reajustando o valor das diárias e dá outras providências.

O Projeto foi apresentado inicialmente em 08 de março de 2024. Na sequência, a Procuradoria apresentou Parecer Jurídico. No entanto, o Projeto apresentava inconsistências, sendo apresentados projetos substitutivos, sendo que a última substituição foi apresentada em 22 de março de 2024.

Deve-se ressaltar que compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais, bem como sobre o mérito da proposição, sendo obrigatória a audiência desta Comissão em todos os projetos que tramitem na Câmara, conforme art. 79 do Regimento Interno.

Por sua vez, conforme consta no art. 80 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre todas as matérias de caráter financeiro.

Nesse sentido, observa-se há fundamento legal para a tramitação da matéria. O Projeto é de autoria do Chefe do Executivo Municipal, sendo de sua competência por interesse local e conforme previsto no art. 46 e 47 da Lei Orgânica.

O assunto tratado no Projeto é atualmente previsto na Lei 1.133/2016 que trata de diárias e está de acordo com o previsto na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo juntada estimativa de impacto-orçamentário anexa ao projeto.

Quanto ao mérito da matéria, trata-se de algo oportuno e conveniente, pois como bem ressaltou o Chefe do Executivo em sua mensagem, houve aumento dos preços dos alimentos e os motoristas do Município reivindicavam há tempos um ajuste nos



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659
<http://www.itaunadosul.pr.leg.br> / CNPJ: 80.611.635/0001-64

valores, tendo em vista que não conseguiam mais se alimentar com o valor constante da Lei. Inclusive foram realizadas várias reuniões informais sobre o Projeto para que se chegasse nos valores constantes do Projeto.

Em face do exposto, observa-se que o projeto reveste-se de disciplina legal, bem como trata de assunto relevante e oportuno, razão pela qual as Comissões de Legislação Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, em conjunto, manifestam-se pela legalidade e pelo acolhimento da proposta legislativa em tela.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, 25 de março de 2024.

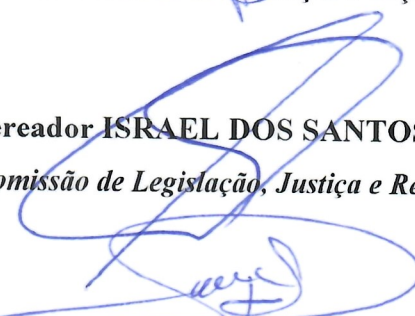

Vereador LUCIANO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Vereador SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

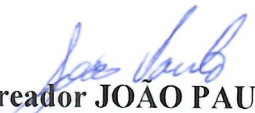
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador ISRAEL DOS SANTOS

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Vereador DERCINO LEONILDO DE SÁ

Relator da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador JOÃO PAULO BELÉM

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento